



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 254/2023

**INSTITUI A POLÍTICA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE
SANGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Política Pública de Doação de Sangue no município de Maracanaú, com o objetivo de promover e incentivar a doação voluntária de sangue, visando garantir o abastecimento contínuo dos bancos de sangue regionais e a oferta regular e segura de hemocomponentes à população.

Art. 2º - A Política Pública de Doação de Sangue terá os seguintes princípios norteadores:

I - Voluntariedade: A doação de sangue será um ato voluntário, consciente e sem qualquer tipo de remuneração ou vantagem pessoal ao doador.

II - Acesso universal: Todos os cidadãos aptos à doação de sangue terão acesso aos serviços de coleta, sem discriminação de gênero, raça, religião ou orientação sexual.

III - Conscientização e educação: Serão promovidas campanhas educativas e de conscientização, nas escolas, empresas e entidades locais, visando informar a população sobre a importância e o impacto positivo da doação de sangue na vida dos pacientes.

IV - Reconhecimento aos doadores: Serão criados programas de reconhecimento e incentivo aos doadores regulares, como certificados e outras formas de estímulo.



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela coordenação e execução da Política Pública de Doação de Sangue, em conjunto com os hospitais e bancos de sangue.

Art. 4º - Será estabelecido por parte do Executivo Municipal um calendário anual de campanhas de doação de sangue, em datas estratégicas, e em consonância com os calendários regionais e nacionais.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações não governamentais, para fortalecer a Política Pública de Doação de Sangue e ampliar o alcance das ações.

Art. 6º - Fica autorizada a criação de um cadastro municipal de doadores de sangue, com informações relevantes para facilitar a organização das campanhas e a convocação dos doadores em momentos de necessidade.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARACANAÚ, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

EDÍZIO MOREIRA
VEREADOR

REDATOR RESPONSÁVEL: EMANUEL LUICAE



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
GABINETE VEREADOR EDÍZIO MOREIRA

JUSTIFICATIVA

A instituição da política de doação de sangue no município de Maracanaú se justifica por diversos motivos essenciais. Primeiramente, a escassez de doadores de sangue pode comprometer a capacidade de atendimento adequado nos hospitais e unidades de saúde locais ou regionais, podendo colocar em risco a vida de pacientes que necessitam de transfusões sanguíneas.

Além disso, a promoção da doação de sangue contribui para criar uma cultura de solidariedade e cuidado com o próximo na comunidade, estimulando o espírito de cidadania e responsabilidade social. A participação ativa dos cidadãos no ato de doar sangue pode fortalecer os laços entre a população e as instituições de saúde, criando um ambiente de cooperação mútua.

Outro ponto importante é que a política de doação de sangue pode ser um meio efetivo de garantir um estoque seguro e constante de sangue, evitando situações emergenciais causadas por períodos de baixa disponibilidade de doadores.

Além disso, ao incentivar a doação de sangue, a legislação municipal pode ajudar a reduzir os custos do sistema de saúde local, uma vez que o tratamento de pacientes que precisam de sangue é geralmente mais dispendioso em comparação com a manutenção de um estoque regular e suficiente de sangue para atender às demandas.

Acreditamos que, com a colaboração de todos os setores da sociedade e a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, podemos alcançar resultados significativos na área da saúde e promover uma cultura de solidariedade e comprometimento com o bem-estar da comunidade.

Diante do exposto, peço atenção dos Nobres Pares para a aprovação deste importante Projeto.

REDATOR RESPONSÁVEL: EMANUEL LUIÇAS